



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

Ao 01 dia do mês de NOVEMBRO de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA EIRELI-EPP**, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n.º **05.841.073/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. Mario Brum de Avila, portador da Carteira de Identidade n. 12.209.985-6 e CPF n. 053.916.917-02 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao **Fundo Municipal de Saúde**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 128/2019**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 206 do **Processo Administrativo nº 02.207/2019** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	08	UNIDA DE	PNEU Nº. 225 / 75 / R 16 Para uso nas Van placa LMV4E57 e placa LMV4E81	TRIANGLE	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
02	08	UNIDA DE	PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CV 3000 205 / 75 R 16 C, LARGURA DE SECÇÃO 203MM, DIAMETRO EXTERNO 714MM, PRESSÃO CARGA MÁXIMA 70 E ÍNDICE DE CARGA 110 / 108 R. Peugeot ambulância LPK 8830; Van	TRIANGLE	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00

Assinaturas manuscritas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

03	08	UNIDA DE	Peugeot KWH 9396 PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA 185 R 14 C G 32, INDICE DE CARGA 102/100, SÍMBOLO DE VELOCIDADE S: PROFUNDIDADE DE SULCO DE 9,6 MM, DIÂMETRO EXTERNO 650 MM, LARGURA DA SECÇÃO 188 MM. Veículo VW/Kombi 4437 e VW/KON6704	TRIANGLE	R\$ 285,00	R\$ 2.280,00
04	16	UNIDA DE	PNEU 175/70R13 C - INDICE DE CARGA 86 SIMBOLO DE VELOCIDADE T PROFUNDIDADE DE SULCO 73,5 MM DIÂMETRO EXTERNO 584 MM LARGURA DE SECÇÃO 177 MM. Veículos GM/Celta placa KVN5175; Fiat Palio placa LRX 9959; Fiat uno placa KXU 4484; Renault Clio placa KQW 1697	FUZION	R\$ 172,00	R\$ 2.752,00
05	08	UNIDA DE	PNEU NOVO 0 KM 175/65 R14 DE 1ª LINHA PROCEDÊNCIA NACIONAL. Veículo Renault ambulancia placa KRO 9892 e Renault March placa KQY 9448	SAILUN	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
06	04	UNIDA DE	PNEU 195X60 R15 1ª LINHA ORIGINAL. Veículo GM/Meriva placa LPY 5776	TRIANGLE	R\$ 230,00	R\$ 920,00
07	36	UNIDA DE	PNEU 165/70/R14 RENAULT/KWID	TRIANGLE	R\$ 215,00	R\$ 7.740,00
08	04	UNIDA DE	PNEU NOVO DE 1ª LINHA 185X60X15, BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM V, SULCO CENTRAIS, SULCOS EM FORMA DE HELICE NOS OMBROS Fiat Doblo LMF 3597	TRIANGLE	R\$ 208,00	R\$ 832,00
09	04	UNIDA DE	PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA 175 / 70 R 14 COM ÍNDICE DE CARGA 88 T, LARGURA DE SECÇÃO 177MM, DIAMETRO EXTERNO 602 MM. Veículo Ford Courier LQB 8158	TRIANGLE	R\$ 208,00	R\$ 832,00
VALOR TOTAL:*****						R\$ 23.676,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

hou *Wael*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. A aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela FMS.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitações

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 -DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. 01, de **NOVEMBRO** de 2019.

IZABEL CRISTINE DA SILVA DIAS

EMPRESA VENCEDORA: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA
C.N.P.J.: 05.841.073/0001-20
Representante Legal: Mario Brum de Avila
CPF: 053.916.917-02

Assinatura: Mário Brum de Avila